



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº (MODIFICATIVA) 79-CAF (Do Deputado Cláudio Abrantes)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Altere-se o Anexo VI-B, Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo da Região Administrativa do Guará – RA X, da seguinte forma:

Linha "CSIIR 1 - AE 2A. - P. Modas. QE 40 e QE 38, $1.000 \leq a < 2.000$ ": alterar o valor da coluna "CFA M" para "3,60", e alterar o valor da coluna "TX OCUP" para "90%".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a possibilitar a regularização das edificações do Polo de Modas e QE 40 da Região Administrativa do Guará – RA X, estabelecendo coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,60 e taxa de ocupação de 90%, parâmetros necessários para abranger as construções existentes, que cumprem importante função local de geração de emprego e renda, além da oferta de unidades residenciais.

A emenda está sendo reapresentada com CFAM igual a 3,60, tendo em vista a resposta da SEDHAB, que rejeitou a primeira emenda, argumentando que não seria possível executar a construção com o CFAM igual a 4,00 e taxa de ocupação de 90%.

Sala das Sessões, em


Deputado
CLÁUDIO ABRANTES

